



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28, centro, Tel (12)36779700 - e-mail pm-ns@uol.com.br

LEI N° .407 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre alteração dos artigos 26 e 27 e revoga o artigo 32, todos da lei 392 de 09/06/2009 (Criação do Conselho Tutelar)

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

ARTIGO 1º- O Artigo 26 da Lei 392 de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26- Os Membros eleitos para o Conselho Tutelar perceberão mensalmente pró-labore correspondente a um salário mínimo.

ARTIGO 2º- o Artigo 27 da Lei 392/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27- O Pró-labore fixado para os membros do Conselho Tutelar não gera relação de emprego com a Municipalidade e eventuais variações somente terão valor se autorizadas por Lei.



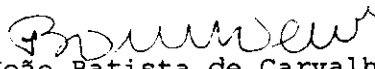
Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28, centro, Tel (12)36779700 - e-mail pm-ns@uol.com.br

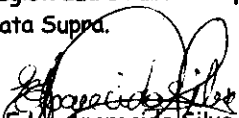
ARTIGO 3º- O Artigo 32 da referida Lei é expressamente revogado por incompatibilidade com os artigos 26 e 27 acima referidos.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 08 de Outubro de 2009.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal


Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretaria da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE,
PR. N.º 27, A. 10P

Recebi neste dia _____ de Lei, _____
para registro nos termos do Art.
55 § 4º da Constituição Complementar n.º
9 de 1995.

Reg. nº 165/09, _____
Par. 27 / outubro / 2009.


Mário Eugênio Santos
Oficial